



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**Dispensa de Licitação nº 018/2026**

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 28 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados para atender as necessidades da fanfarra municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

**I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes personalizados para atender as necessidades da fanfarra municipal, conforme descrição abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                       | UND. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|------------------|
| 1            | <b>PORTA BANDEIRA</b> - Material gabardine na cor branca com verde nilo e detalhes dourado      | UND  | 2      | 149,39   | 298,78           |
| 2            | <b>FIGURINO FEMENINO</b> - Material gabardine na cor branca com verde nilo detalhes dourados    | UND  | 18     | 286,34   | 5.154,12         |
| 3            | <b>FIGURINO MASCULINO</b> - Material gabardine na cor branca com verde Nilo e detalhes dourados | UND  | 34     | 319,53   | 10.864,02        |
| 4            | <b>FIGURINOS BAILARINA</b> – Material malha ligamet, verde nilo com detalhes dourado            | UND  | 3      | 481,36   | 1.444,08         |
| 5            | <b>BOINAS</b> – Material feltro verde Nilo com correntes douradas                               | UND  | 60     | 45,65    | 2.739,00         |
| 6            | <b>FIGURINO BAILARINA</b> – Gabardine na cor branca e amarelo com detalhes dourados             | UND  | 6      | 240,88   | 1.445,28         |
| 7            | <b>PORTA BANDEIRA</b> - Gabardine na cor branca e amarelo com detalhes dourados                 | UND  | 30     | 288,12   | 8.643,60         |
| 8            | <b>FIGURINO MASCULINO</b> - Gabardine na cor branca e amarelo com detalhes dourados             | UND  | 24     | 319,79   | 7.674,96         |
| 9            | <b>BOINAS</b> – Material feltro na cor branco com amarelo com correntes douradas                | UND  | 60     | 45,68    | 2.740,80         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                 |      |        |          | <b>41.004,64</b> |

**II - CONTRATADO: 19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA., (CNPJ: 19.163.653/0001-10).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida para a aquisição de uniformes para a fanfarra municipal, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

À  
Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA  
**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO (MA) E A 19.163.653 VANDA ROBERTO  
DE SOUSA., NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero, nº 51, Centro, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 013084761999-9 SSP/MA e do CPF nº 016.086.393-71, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.653/0001-10, com sede na Rua I, nº 22, Bairro Jardim de Alah, Açailândia - MA, neste ato representada pela Sra. **VANDA ROBERTO DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 484.902.372-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, Processo Administrativo nº 092/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de uniformes personalizados para atender as necessidades da fanfarra municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026** tombado sob o nº **092/2026** e da proposta apresentada.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                       | UND. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|------------------|
| 1            | <b>PORTA BANDEIRA</b> - Material gabardine na cor branca com verde nilo e detalhes dourado      | UND  | 2      | 149,39   | 298,78           |
| 2            | <b>FIGURINO FEMENINO</b> - Material gabardine na cor branca com verde nilo detalhes dourados    | UND  | 18     | 286,34   | 5.154,12         |
| 3            | <b>FIGURINO MASCULINO</b> - Material gabardine na cor branca com verde Nilo e detalhes dourados | UND  | 34     | 319,53   | 10.864,02        |
| 4            | <b>FIGURINOS BAILARINA</b> – Material malha ligament, verde nilo com detalhes dourado           | UND  | 3      | 481,36   | 1.444,08         |
| 5            | <b>BOINAS</b> – Material feltro verde Nilo com correntes douradas                               | UND  | 60     | 45,65    | 2.739,00         |
| 6            | <b>FIGURINO BAILARINA</b> – Gabardine na cor branca e amarelo com detalhes dourados             | UND  | 6      | 240,88   | 1.445,28         |
| 7            | <b>PORTA BANDEIRA</b> - Gabardine na cor branca e amarelo com detalhes dourados                 | UND  | 30     | 288,12   | 8.643,60         |
| 8            | <b>FIGURINO MASCULINO</b> - Gabardine na cor branca e amarelo com detalhes dourados             | UND  | 24     | 319,79   | 7.674,96         |
| 9            | <b>BOINAS</b> – Material feltro na cor branco com amarelo com correntes douradas                | UND  | 60     | 45,68    | 2.740,80         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                 |      |        |          | <b>41.004,64</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026** tombado sob o nº **092/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 41.004,64 (quarenta e um mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- a) O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os bens serão entregues em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de fornecimento devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026** tombado sob o nº **092/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

---



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

VANDA ROBERTO DE SOUSA

### CPF

484.902.372-04

### CNPJ

19.163.653/0001-10

### Data de Abertura

30/10/2013

### Nome Empresarial

19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA

### Capital Social

15.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

30/10/2013

## Endereço Comercial

### CEP

65930-000

### Logradouro

RUA I

### Número

22

### Complemento

QUADRA 40;  
CASA 22

### Bairro

JARDIM DE ALAH

### Município

ACAILANDIA

### UF

MA

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

30/10/2013

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

### Atividade Principal (CNAE)

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

### Ocupações Secundárias

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Alfaiate independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

### Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                        |                                          |                                                         |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |                                                         |                                          |
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>19.163.653/0001-10<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>30/10/2013                   |                                          |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                         |                                          |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                         | <b>PORTE</b><br>ME                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                                                                                                                                                 |                                          |                                                         |                                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |                                          |                                                         |                                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                                         |                                          |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R I                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          | <b>NUMERO</b><br>22                                     | <b>COMPLEMENTO</b><br>QUADRA 40; CASA 22 |
| <b>CEP</b><br>65.930-000                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>JARDIM DE ALAH | <b>MUNICÍPIO</b><br>ACAILANDIA                          | <b>UF</b><br>MA                          |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>VANDA.RSOUSA@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          | <b>TELEFONE</b><br>(99) 9175-3892                       |                                          |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                                         |                                          |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>30/10/2013         |                                          |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                         |                                          |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                                          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2026 às 15:29:36 (data e hora de Brasília).

Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.163.653/0001-10 Inscrição Estadual: 12.901329-3

Razão Social: 19 163 653 VANDA ROBERTO DE SOUSA

Regime Apuração: SIMEI

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA I

Número: 22 Complemento: QUADRA 40; CASA 22

Bairro: JARDIM DE ALAH

Município: ACAILANDIA UF: MA

CEP: 65930000 DDD: Telefone: 91753892

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 1412602 - CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,  
Principal: EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

## CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE                                                                        |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 7721700 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS                                      |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                               |
| 1412601 | CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/04/2025

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

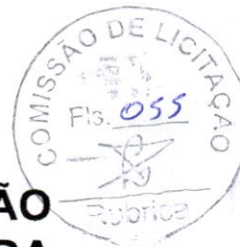
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exduem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/08/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº** 077653/26 **Data da** 06/08/2026 17:27:36

**Inscrição** 129013293 **CPF/CNPJ** 19163653000110

**Razão** 19 163 653 VANDA ROBERTO DE SOUSA

**Endereço:** RUA I, 22 QUADRA 40; CASA 22 CEP: 65930000 - JARDIM DE ALAH

**Telefone:** (99)91753892 **Município** ACAILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data**

06/08/2026 17:27:36



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA**  
**CNPJ: 19.163.653/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:17 do dia 06/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2027.

Código de controle da certidão: **112A.2F33.D4EA.205A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº** 199792/26 **Data da** 06/08/2026 17:10:17

**Inscrição** 129013293 **CPF/CNPJ** 19163653000110

**Razão** 19 163 653 VANDA ROBERTO DE SOUSA

**Endereço:** RUA I, 22 QUADRA 40; CASA 22 CEP: 65930000 - JARDIM DE ALAH

**Telefone:** (99)91753892 **Município** ACAILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data**

06/08/2026 17:10:17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO POSITIVA**



**Nº 0000001576**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**27299 - VANDA ROBERTO DE SOUSA 48490237204**

Endereço

RUA CEARÁ, 409 LOJA:7;

CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930000

No. Requerimento

0000001576/2026

Documento

**C.N.P.J.: 19.163.653/0001-10**

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se em débito com os tributos municipais. Ressalvando, porém, o direito da Secretaria Municipal de Finanças de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma legislação em vigor.

AÇAILÂNDIA-MA, 06 DE AGOSTO DE 2026

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 04/09/2026**

**COD. VALIDAÇÃO:0121W140A00000027299**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2026 / 0000001576**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 19.163.653/0001-10**  
**DATA DE EMISSÃO: 06/08/2026**

Esta CERTIDÃO POSITIVA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/09/26  
AÇAILÂNDIA-MA, 06 DE AGOSTO DE 2026

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 06/08/26 às 17:24:28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.163.653/0001-10

Certidão nº: 67554560/2026

Expedição: 06/08/2026, às 17:21:14

Validade: 02/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.163.653/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CARTA DE SERVIÇOS PRESTADO

**MIRANDA VEICULOS E LOCACOES LTDA**, inscrita sob **CNPJ de nº 61.658.331/0001 - 08**, localizada na Rua Perlmtral Quadra 35 Lote 01 Colinas Park, nesta cidade de Açailândia – MA, tendo, sócio e administrador Sr. **JECKSON DA CONCEIÇÃO SOARES**, localizada nesta cidade de Açailândia – MA, , sedo proprietário e legitimo dono vem informa que a empresa **19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ de nº 19.163.653/0001-10 localizada na Rua I QUADRA 40 CASA 22 Bairro Jardim de Alan, nesta cidade de Açailândia – MA Cep 65930-000, tem um Ótimo Serviço de Qualidade e Compromisso, com seus Fornecedores assim afirmo que tem um ótimo serviço de malharia .

Dato e assino o presente carta o de locação com plena ciência para que surta os efeitos legais permitido por lei.

Açailândia-MA, 27 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

JECKSON DA CONCEICAO SOARES

Data: 27/08/2026 08:27:52-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

Socio/Adm



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 27/08/2026

**Nº da certidão:** 12603625900

**Data de validade:** 27/10/2026

**Código de Validação:** e20364a89e

**NOME:** 19163653 VANDA ROBERTO DE SOUSA

**CNPJ:** 19.163.653/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER JURÍDICO

***“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados para atender as necessidades da fanfarra municipal. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”***

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio da qual aduz, em síntese, que ***“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **19.163.653 VANDA ROBERTO DE SOUSA.**, (CNPJ: 19.163.653/0001-10), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]”  
(destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025** corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes personalizados para atender as necessidades da fanfarra municipal.”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de agosto de 2026

Fabicleia Sousa Conceição  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 001/2025

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 092/2026**

São Francisco do Brejão (MA), 28 de agosto de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição  
Procuradora Geral do Município  
Portaria Nº 001/2025

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

**ILMO. SR.**

**ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



Processo de Dispensa nº 018/2026

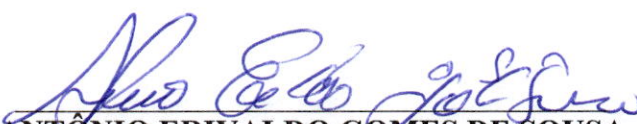
Processo Administrativo nº 092/2026

São Francisco do Brejão (MA), 31 de agosto 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados para atender as necessidades da fanfarra municipal.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ILMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo de Dispensa nº: 018/2026**

**Processo Administrativo nº: 092/2026**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Processo de Dispensa nº: 018/2026**

**Processo Administrativo nº: 092/2026**

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ILMO SR.**  
**ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**NESTA**